RIO2020
CAPITAL MUNDIAL DA ARQUITETURA
UNESCO.UIA

RIO
PREFEITURA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro I Poder Executivo I Ano XXXIV I Nº 19 I Terça-feira, 7 de Abril de 2020 I 2ª Edição

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito
Marcelo Crivella

Vice-Prefeito

Chefe de Gabinete do Prefeito
Margarett Rose Nunes Leite Cabral

Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL
Ailton Cardoso da Silva

Empresa Municipal de Artes Gráficas – IMPRENSA DA CIDADE
Roberto Miguel Pereira

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO
Virgínio Vieira Oliveira

Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB
Paulo Gustavo Moraes Mangueira

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON CARIOCA
Benedito Alves Costa

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro – RIOZOO

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP
Cesar Augusto Barbiero

Secretaria Especial de Turismo – SETUR
Paulo Jobim Filho

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR

Rio Eventos Especiais – RIOEVENTOS
Augusto Sérgio do Espírito Santo Cardoso

Secretaria Municipal de Fazenda – SMF
Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

Instituto Fundação João Goulart - FJG
Ana Cláudia Rodrigues Daflon Lescaut

Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO
Júlio César Urdangarin Batista Junior

Companhia Carioca de Securitização – RIO SECURITIZAÇÃO
Rodrigo Fernandes Barbosa

Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - FOMENTA RIO
Bernardo Egas Lima Fonseca - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Ana Beatriz Busch Araújo

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RIOSAÚDE
Marcelo da Silva Roseira

Secretaria Municipal de Educação – SME
Claudio Maia Figueiredo - Respondendo pelo expediente

Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro – MULTIRIO
Cláudio Elias da Silva

Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP
Gutemberg de Paula Fonseca

Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-RIO
Marcelo Esteves - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação – SMDEI
Claudio José Pereira de Souza - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Transportes – SMTR
Paulo Cesar Amêndola de Souza

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-RIO
Airton Aguiar Ribeiro

Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade – SMAC
Bernardo Egas Lima Fonseca

Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU
Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada

Instituto Municipal Pereira Passos – IPP
Mauro Osório da Silva

Instituto Rio Patrimônio da Humanidade – IRPH
Claudia de Freitas Escarlate

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação– SMIHC
Sebastiao Bruno

Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE
Fábio Lessa Rigueira

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro – GEO-RIO
Ernesto Ferreira Mejido

Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ
Max Kelli Motta da Silva

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – RIO-ÁGUAS
Claudio Barcelos Dutra

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH
Jucelia Oliveira Freitas

Secretaria Municipal de Cultura – SMC
Adolpho Konder Homem de Carvalho Filho

Empresa Distribuidora de Filmes S/A – RIOFILME
Cesar Miranda Ribeiro

Fundação Cidade das Artes
Renata Affonseca Andrade Monteiro de Souza

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro – PLANETÁRIO
Maria Thereza Fortes

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia – SMDT
Marcos Antônio Teixeira

Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos – SEMESQVE
Tiago Almeida da Silva - Respondendo pelo expediente

Fundação Parques e Jardins – FPJ

Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – PGM
Marcelo Silva Moreira Marques

Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro – CGM
Márcia Andréa dos Santos Peres

Tribunal de Contas do Município
Thiers Vianna Montebello

SUMÁRIO

Leis Promulgadas .....
Leis Sancionadas e Vetos .....
Atos do Poder Executivo .....
Atos do Prefeito 2
Despachos do Prefeito .....
Gabinete do Prefeito .....
Secretaria Municipal da Casa Civil 3
Resolução Conjunta .....
Secretaria Especial de Turismo .....
Secretaria Municipal de Fazenda .....
Secretaria Municipal de Saúde .....
Secretaria Municipal de Educação .....
Secretaria Municipal de Ordem Pública .....
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação .....
Secretaria Municipal de Transportes .....
Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade .....
Secretaria Municipal de Urbanismo .....
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação .....
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos .....
Secretaria Municipal de Cultura .....
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia .....
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos .....
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro .....
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro .....
Tribunal de Contas do Município .....
Avisos, Editais e Termos de Contratos .....
Publicações a Pedido .....

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Terça-feira, 7 de Abril de 2020 às 17:42:03
Código de Autenticação: 78644c42

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 47339 DE 7 DE ABRIL DE 2020

Estabelece procedimentos para liquidação das despesas na Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Rio nº 47.263, de 17 de março de 2020, que *declara a situação de emergência no Município do Rio de Janeiro, em face da pandemia causada pelo vírus - COVID-19, e dá outras providências*;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais devido à pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 13, do Decreto Rio nº 46.379, de 16 de agosto de 2019, que *estabelece normas gerais sobre a ordem cronológica de pagamento segundo a exigibilidade dos créditos no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências*, o qual prevê a possibilidade de inobservância de ordem cronológica de pagamento em caso de estado de emergência,

DECRETA:
Art. 1º Os processos de liquidação da despesa no sistema FINCON serão submetidos previamente à Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, pelos órgãos e entidades municipais, para análise da sua compatibilização orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Excluem-se da previsão do caput as liquidações referentes às despesas realizadas para as ações de mitigação da pandemia causada pelo vírus - COVID-19, conforme Orientação Técnica a ser elaborada pela SMF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de abril de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA

DECRETO RIO Nº 47340 DE 7 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 61.569.197,51, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 09/001.834/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 61.569.197,51 (Sessenta e um milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso II, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de abril de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

ANEXO

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1801.1030203062.009	S	196	3	3	90	30	39	9º / IV		61.569.197,51	-
Total SMS										61.569.197,51	-
Excesso de Arrecadação	S	196							II	-	61.569.197,51
TOTAL FISCAL										-	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										61.569.197,51	61.569.197,51
TOTAL GERAL										61.569.197,51	61.569.197,51

Relação das Ações
2009 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR

Relação das Fontes de Recursos
196 - TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - COFINANCIAMENTO

Relação das ND
339030 - MATERIAL DE CONSUMO

DECRETO RIO Nº 47341 DE 7 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto Rio nº 47.282, de 21 de março de 2020, que *determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências*.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º-H do Decreto Rio nº 47.282, de 21 de março de 2020, que *determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - Covid-19*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"……
Art. 1º-H Durante a vigência do estado de emergência decretado por força da pandemia do Coronavírus-Covid-19, ficam instituídos os seguintes horários para o funcionamento dos estabelecimentos autorizados:

I - padarias e confeitarias: das cinco às vinte horas;

II - hipermercados, supermercados, mercados e mercearias: das oito às vinte e uma horas;

III - transportadoras: sem restrição;

IV - distribuidoras: das seis horas e trinta minutos às dezoito horas e trinta minutos;

V - depósitos: das seis horas e trinta minutos às vinte e uma horas;

VI - farmácias e drogarias: das sete às vinte e duas horas;

VII - aviários, açougues, peixarias e *hortifrutis*: das sete horas e trinta minutos às dezenove horas e trinta minutos;

VIII - lojas de conveniência de postos de combustíveis: das oito às vinte horas;

IX - postos de combustíveis: sem restrição;

X - lojas de conveniência localizadas fora de postos de combustíveis: das dez às dezoito horas;

XI - agência bancária e casas lotéricas: das dez às dezesseis horas;

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito
Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A
Imprensa da Cidade
Diretor Presidente: Roberto M. Pereira
Diretoria de Administração e Finanças: Roberto M. Pereira
(Respondendo pelo expediente)
Diretor Industrial: Marluci Alves

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL DO GABINETE DO PREFEITO

AVISO
A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 5,60
Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 110,49
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.
Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade)..... R$ 3,35
Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284.
Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Terça-feira, 7 de Abril de 2020 às 17:42:03
Código de Autenticação: 78644c42

XII - lojas de produtos para animais, medicamentos veterinários e comércio para consumo agrícola: das dez às dezesseis horas;

XIII - estabelecimentos com serviço de entrega a domicílio: das dez às dezesseis horas;

XIV - comércio de gás GLP e lavanderias: das onze às vinte horas;

XV - comércio de materiais de construção: das oito horas e trinta minutos às dezoito horas;

XVI – atividades econômicas suscetíveis de serem realizadas na modalidade *drive thru*: das doze às vinte e quarto horas;

§ 1º Para os estabelecimentos exclusiva ou predominantemente industriais, o horário de funcionamento será das sete às vinte e uma horas.

§ 2º Para efeito do disposto neste Decreto, os horários instituídos pelos incisos III, IV e V, do caput deste artigo, referem-se ao transporte, distribuição e depósito de produtos destinados à garantia do funcionamento dos estabelecimentos de que trata a alínea "d" do inciso XIII, do art. 1º, bem como à prestação de serviços.

§ 3º Ficam ressalvados do cumprimento das limitações de horário de que trata este artigo os estabelecimentos que comprovarem o fornecimento de transporte particular aos seus empregados.
……."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 9 de abril de 2020.
Rio de Janeiro, 7 de abril de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA

DECRETO RIO "P" Nº 133 DE 7 DE ABRIL DE 2020
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **SUELI PONTES GASPAR**, matrícula 11/103.100-4, Professor II, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal, símbolo S/E, código 004951, da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETO RIO "P" Nº 134 DE 7 DE ABRIL DE 2020
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Cessar os efeitos do Decreto RIO "P" N.º 129, de 2 de abril de 2020, publicado no D.O. Rio de 3 de abril de 2020.

DECRETO RIO "P" Nº 135 DE 7 DE ABRIL DE 2020
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Inspetor Geral, símbolo DAS-10.A, código 032939, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

DECRETO RIO "P" Nº 136 DE 7 DE ABRIL DE 2020
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Cessar os efeitos do Decreto RIO "P" N.º 128, de 2 abril de 2020, publicado no D.O. Rio de 3 de abril de 2020.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Ailton Cardoso da Silva**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13ºandar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO "P" Nº 1570 DE 7 DE ABRIL DE 2020
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **SUELI PONTES GASPAR**, matrícula 11/103.100-4, Professor II, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-10.B, código 073351, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1571 DE 7 DE ABRIL DE 2020
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA**, matrícula 50/291.959-5, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-10.B, código 077269, da Coordenadoria Especial do Programa Rio+Seguro, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1572 DE 7 DE ABRIL DE 2020
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **GUSTAVO DIAS DE ALMEIDA**, matrícula 11/097.400-6, Agente de Fazenda, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Regional, símbolo DAS-10.B, código 068041, da Superintendência de Supervisão Regional da AP-2.1 - Zona Sul, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1573 DE 7 DE ABRIL DE 2020
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **KATYA MARTINS BORCHERS AZEVEDO**, matrícula 11/219.409-0, Agente de Administração, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Regional, símbolo DAS-10.B, código 067971, da Superintendência de Supervisão Regional da AP 4.2 - Barra da Tijuca, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1574 DE 7 DE ABRIL DE 2020
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Cessar os efeitos da Resolução "P" N.º 1486, de 2 de abril de 2020, publicada no D.O. Rio de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1575 DE 7 DE ABRIL DE 2020
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **PAOLLO DE MELLO RODRIGUES GUEDES**, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Regional, símbolo DAS - 10.B, código 068048, da Superintendência de Supervisão Regional da AP - 1.1 - Centro, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1576 DE 7 DE ABRIL DE 2020
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Cessar os efeitos da Resolução "P" N.º 1485, de 2 de abril de 2020, publicada no D.O. Rio de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1577 DE 7 DE ABRIL DE 2020
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **PRISCILLA SILVA JUCÁ,** para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Regional, símbolo DAS-10.B, código 068006, da Superintendência de Supervisão Regional da AP - 3.4 - Inhaúma, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1578 DE 7 DE ABRIL DE 2020
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Cessar os efeitos da Resolução "P" N.º 1484, de 2 de abril de 2020, publicada no D.O. Rio de 3 de abril de 2020.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Terça-feira, 7 de Abril de 2020 às 17:42:03
Código de Autenticação: 78644c42

Cumprir a lista **uma vez por semana** é o suficiente para interromper o ciclo de vida do mosquito. #FaçaSuaParte

Piscinas
Limpar a água e escovar as paredes e bordas internas.

Tonéis, barris e depósitos de água
Lavar as paredes internas, com água e esponja.

Bebedouros de animais domésticos
Lavar em água corrente, com esponja e sabão.

Caixas d'água, cisternas e poços
Manter sempre vedados.

Ralos
Manter vedados ou telados e garantir que não estejam entupidos.

Entulho e lixo
Não deixar acumular. Manter quintal e área externa sempre limpos.

Pneus velhos
Furar com furadeira para que não acumulem água em seu interior.

Lixeiras
Manter fechadas e em locais cobertos. Fechar bem o saco plástico, ao jogar o lixo fora.

Em caso de dúvidas, ligue para a **Central de Atendimento ao Cidadão 1746**.

AQUI MOSQUITO NÃO SE CRIA

RIO PREFEITURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Terça-feira, 7 de Abril de 2020 às 17:42:03
Código de Autenticação: 78644c42